DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Justificativa de utilização de pronto pagamento 2
Terceiro Setor 2
Justificativa - Ausência de Chamamento Público 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marabá Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marabá Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.marabapaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 45.725.355/0001-86
Rua Cafelândia, 135
Telefone: (18) 3996-1142
Site: www.marabapaulista.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Câmara Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 67.663.021/0001-68
Rua Osny SIlveira,111
Telefone: (18) 3996-1200 | (18) 3996-1114
Site: www.camaramarabapaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marabá Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.marabapaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Justificativa de utilização de pronto pagamento

JUSTIFICATIVA

Justificativa de Pronto Pagamento

JUSTIFICATIVA DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Marabá Paulista, 04 de setembro de 2026.

· Considerando o art. 68 da Lei 4.320/64, que trata do regime de adiantamento;

· Considerando os incisos I e II do art.2 da Lei Municipal 1369/2016, que trata das despesas em regime de adiantamento para cobertura de despesas extraordinárias e urgentes e as que forem realizadas fora do município até o limite de dispensa de licitação;

· Considerando o art.14 do Decreto Municipal 019/2023 que trata da dispensa de formalização de processo administrativo para despesas de pronto pagamento;

· Considerando o disposto no §2º do decreto supracitado, que trata da necessidade de publicação da justificativa da compra no DOM (Diário Oficial do Município);

Justifica-se:

Foi adquirido pelo **Empenho nº 3571/2026**, pela **Secretaria Municipal de Educação**, o serviço de **estampagem das placas de identificação do veículo Volkswagen T-Cross/Aircross, adquirido zero quilômetro**, com o intuito de **possibilitar a adequada identificação do veículo e viabilizar sua regular utilização nas atividades e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Educação**.

Descrição do produto/ou serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	Valor total
PLACA VEICULAR UEK3D72	UN	02	100,00	200,00

Sendo assim, por conta da inviabilidade de utilizar-se dos ritos comuns de compras e licitações, a aquisição por meio de adiantamento foi realizada para manter a continuidade dos serviços públicos.

Jaime Rodrigues da Silva

Chefe de Transporte Escolar

.....

Terceiro Setor

Justificativa - Ausência de Chamamento Público

AVISO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2026

O **MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº **45.725.355/0001-86**, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público, para conhecimento dos interessados, a presente **JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando à celebração de **TERMO DE FOMENTO Nº 004/2026** com a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAR ACONCHEGO**, organização da sociedade civil inscrita no CNPJ sob nº **06.087.137/0001-01**, com fundamento na **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO DA PARCERIA

A parceria tem por objeto a **execução de ações de acolhimento institucional**, visando assegurar proteção, atendimento, cuidados e acompanhamento adequado aos beneficiários indicados no Plano de Trabalho, em conformidade com as metas, atividades, metodologia, indicadores e resultados nele estabelecidos.

A execução do objeto está diretamente relacionada à necessidade de atendimento decorrente do **Processo Digital nº 1501414-28.2024.8.26.0483**, referente a **Pedido de Medida de Proteção – Acolhimento Institucional**, tendo como requerente o **Ministério Público do Estado de São Paulo**.

2. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A parceria será celebrada com a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAR ACONCHEGO**, organização da sociedade civil inscrita no CNPJ sob nº **06.087.137/0001-01**, com sede na **Rua Joaquim Azeredo Passos, Venceslau/SP, CEP 19407-004**, entidade que possui finalidade e capacidade compatíveis com a execução dos serviços de acolhimento institucional previstos no Plano de Trabalho.

3. DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A celebração da parceria por **inexigibilidade de chamamento público** justifica-se diante da **inviabilidade de competição**, considerando a natureza específica do objeto, a necessidade concreta e individualizada de acolhimento institucional e a existência de **determinação judicial relacionada ao acolhimento**, conforme consta do Processo Digital nº **1501414-28.2024.8.26.0483**.

O acolhimento institucional constitui medida de proteção destinada a assegurar a proteção integral e a garantia dos direitos da criança ou adolescente, devendo ser executado por entidade devidamente estruturada e apta a oferecer atendimento adequado às necessidades específicas do beneficiário.

No caso em questão, a necessidade da parceria decorre de situação concreta submetida à apreciação do Poder Judiciário, não se tratando de contratação genérica ou de simples escolha administrativa de prestador de serviço.

A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAR ACONCHEGO** apresenta-se como entidade apta à execução do objeto, dispondo de estrutura e condições para proporcionar o acolhimento institucional previsto no Plano de Trabalho, atendendo às necessidades decorrentes da medida de proteção.

A realização de procedimento competitivo, neste contexto, não se mostra adequada à finalidade pretendida,

considerando que o objeto está vinculado a uma necessidade específica de acolhimento e à garantia da proteção integral do beneficiário, devendo prevalecer o atendimento tempestivo e adequado da medida determinada judicialmente.

Assim, diante das características singulares da situação, da necessidade de atendimento individualizado e da **inviabilidade de competição para a execução específica do objeto**, resta justificada a inexigibilidade de chamamento público, nos termos da legislação aplicável.

4. DO INTERESSE PÚBLICO

A celebração da parceria atende ao interesse público, uma vez que busca assegurar a efetivação dos direitos fundamentais da criança ou adolescente em situação de vulnerabilidade, mediante a oferta de acolhimento institucional adequado.

A medida está alinhada às políticas públicas de **Assistência Social e Proteção Social de Alta Complexidade**, bem como às diretrizes de proteção integral estabelecidas na legislação pertinente.

A parceria permitirá ao Município atender à demanda decorrente da medida de proteção, garantindo acolhimento, segurança, alimentação, cuidados, acompanhamento e demais serviços necessários ao atendimento integral do beneficiário.

5. DO VALOR DA PARCERIA

O valor global da parceria será de **R$ 67.365,25 (sessenta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado.

Os recursos serão destinados exclusivamente à execução do objeto da parceria, observando-se o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

O valor será repassado conforme a seguinte programação:

Período	Valor
Setembro/2026	R$ 20.697,81
Outubro/2026	R$ 16.357,60
Novembro/2026	R$ 13.255,10
Dezembro/2026	R$ 17.054,74
TOTAL	**R$ 67.365,25**

6. DA VIGÊNCIA

A parceria terá vigência de **01 de setembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, totalizando **04 (quatro) meses**, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente parceria correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 020501 – Secretaria de Assistência Social – FMAS

Funcional: 08.243.0111.2101.0000 – Proteção Social de Alta Complexidade

Categoria Econômica: 3.3.50.39.02

Ficha: 489

Nota de Reserva Orçamentária nº: 678, de 08/09/2026

Valor: R$ 67.365,25.

8. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa fundamenta-se na **Lei Federal nº 13.019/2014**, especialmente nas disposições relativas à inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, observadas as demais exigências legais para a celebração e execução da parceria.

9. DA PUBLICIDADE E DA POSSIBILIDADE DE IMPUGNAÇÃO

Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica publicado o presente ato de justificativa de inexigibilidade de chamamento público, para conhecimento dos interessados.

Qualquer interessado poderá apresentar impugnação à presente justificativa no prazo de 05 (cinco) dias, contado da publicação deste ato, devendo a manifestação ser devidamente fundamentada e protocolada perante o Município de Marabá Paulista/SP.

Havendo impugnação, esta será analisada pela autoridade competente, que deverá decidir acerca da manutenção ou não da justificativa, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014.

Não havendo impugnação no prazo legal, ou após sua regular apreciação, o Município poderá prosseguir com os demais atos necessários à celebração do Termo de Fomento nº 004/2026, desde que cumpridos todos os requisitos legais e administrativos pertinentes**.**

Marabá Paulista/SP, 08 de setembro de 2026.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal

.....